Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PLACAR
EM 23 / 11 / 2001

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 037/2001 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são Conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedro Afonso aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **PRORROGAR,** por mais 04 (quatro) meses os Contratos Especiais, constantes no Artigo 2º da Lei nº 014/2001, que "Dispõe sobre Contratação de Pessoal por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporárias de Excepcional Interesse Público e dá outras Providências".

Art. 2º - O disposto de que trata o Artigo anterior, se dá em virtude do vencimento da validade dos Contratos Temporários, para que se possa cumprir os prazos legais da Lei 032/2001, de elaboração do Edital, divulgação, emissão das provas e correção do Concurso Público.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROTOCOLO
Recebi em 22/11/2001

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e um.

JOSÉ WELLINGTON M. BELARMINO
Prefeito Municipal

VER. WILLIAM SOARES FERREIRA
Secretário de Administração

PROTOCOLO
Recebi em 27/11/2001
Joaneide C. Brandão
Port. nº 004/2001
Câmara Municipal P.A.